



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2363 DE 20 DE MARÇO DE 2014

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CRIAR PROGRAMA DE VACINAÇÃO EM PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE APOIO QUE LIDAM COM CRIANÇAS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Executivo a criar o Programa de Vacinação em Professores e profissionais de Apoio que lidam com crianças nas escolas e creches públicas do Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - Para a efetivação do Programa de Vacinação em Professores e Profissionais de Apoio, o Município de Barra do Piraí poderá firmar convênios com instituição de outros entes da federação assim como a Sociedade Brasileira de Imunização.

Art. 3º - Fica a cargo do Chefe do Poder Executivo, por meio de decreto regulamentar, dispor sobre o modo e os meios utilizados para a administração das vacinas supracitadas, dispor sobre o modo e os meios utilizados para a administração das vacinas supracitadas, assim como as doenças abrangidas por essas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE,, 20 de março de 2014.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA  
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 136/2013  
Autor: Valdecir Groetaers Pegas

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020  
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673